



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 017/93, de 11 de março de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR ÚM CRÉDITO ESPECIAL NO VA
LOR DE Cr\$ 3.502.700.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Muni
cipal de Santa Tereza, Faço Sa
ber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se
guinte

L E I

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Muni
cipal autorizado a abrir um crédi
to especial no valor de Cr\$ 3.502.700,00 (três bilhões
quinhentos e dois milhões e setecentos mil cruzeiros), na
seguinte Unidade Orçamentária:

- 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 82 - PREVIDÊNCIA
- 492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
- 2008 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cr\$ 2.402.700.000,00
- 2.010 - PAGAMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
- 3.2.5.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA Cr\$ 100.000.000,00
- 84 - PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERVIDOR PÚBLICO
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2.011 - ENCARGOS COM O PASEP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORM. PASEP Cr\$ 1.000.000.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

0101.01010012.001 - Manutenção da atividade legislativa

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - Cr\$ 80.000.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002 - Manutenção do Gabinete

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 736.000.000,00

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0301.03080212.003 - Manutenção da Sec. Munic. da Administração e Fazenda

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 350.000.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E AGRICULTURA

0401.03070212.004 - Manutenção Sec. Municipal de Obras, Viação e Agricultura

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 528.000.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0501.0842.1882.005 - Manut. do Ensino Municipal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - Cr\$ 1.500.000.000,00

06.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.006 - Manut. Secret. Saúde e Ação Social

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - Cr\$ 245.700.000,00

07.01 - SECRETARIA DO TURISMO

0701.11653632.007 - Desenvolvimento do Turismo

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - Cr\$ 63.000.000,00

Art. 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos **doze** dias do
mês de março de 1993.

DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal